



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 15/2019**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA, COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracaty, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPMA para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos participes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

2.1. A cooperação pretendida pelos participes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias,

“2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas”  
Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracaty – São Luís/MA – CEP: 65076-820

EJ



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
  - c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
  - d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
  - e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinados e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; e
  - f) no compartilhamento, sempre que possível, de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu copartícipe com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro; ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações do MPBA e do MPMA.

2.2. Constituem, ainda, atribuições de ambos os participes:

- a) disponibilizar os sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;
- c) permitir o acesso ao código-fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
- d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venham a ser identificados;
- f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;
- g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
- h) cada partícipe se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização

(2)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;

- i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
- j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste acordo de cooperação;
- k) O MPBA e o copartícipe deste acordo manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a este Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES**

3.1. O MPMA deverá repassar ao MPBA/CSI, com periodicidade mensal, por meio de arquivo dbf ou txt, as bases de dados de âmbito nacional para melhoria dos serviços do Sistema de Gestão;

3.2. O MPMA e o MPBA/CSI serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;

3.3. Os dados das bases fornecidas pelo MPMA só deverão ser utilizados pelo MPBA/CSI, exclusivamente em apoio a atuação finalística do MP, mediante o sigilo da fonte;

3.4. O MPBA/CSI não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais, a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência do MPMA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

4.1 Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora.

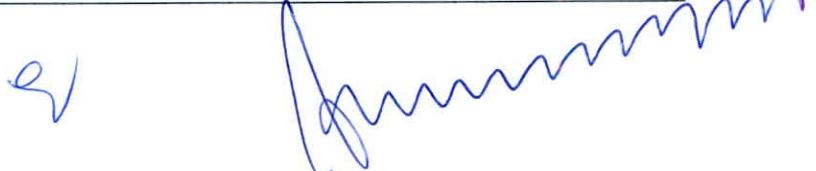
4.2 A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

4.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos

“2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas”  
Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261 – Jaracaty – São Luís/MA – CEP: 65076-820





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigerá pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

7.1 As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2 A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3 Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 O Ministério Público do Estado do Maranhão fará a publicação deste instrumento Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, instituído pela Lei 10.399, de 29 de Dezembro de 2015, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Termo e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos convenentes, com renúncia a todos os outros.

10.2 E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, 12 de setembro de 2019.

  
**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

  
**EDIENE SANTOS LOUSADO**  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Elisaiane Oliveira dos Santos	GEDEM	09/05/2019 - 08/05/2020	12/09/2019

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****GABINETE**

PORTRARIA Nº 317/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.30397/2019, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 247/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 07 de agosto de 2019, para conclusão dos trabalhos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de setembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA Nº 314/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 003.0.30079/2019, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº 166/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 18 de junho de 2019, para conclusão dos trabalhos.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de setembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 003.0.17871/2019. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações, inscrita no CNPJ sob o número 14.260.467/0001-85. Objeto: estabelecer a cooperação técnica entre seus signatários visando propiciar apoio da SUCESU BA às atividades de realização do evento HACKATHON MPBA 2019 –Maratona de Programação em Prol da Sociedade, organizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Maranhão, CNPJ nº 05.483.912/0001-85. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPMA para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Parecer Jurídico (minuta padrão): 797/2018.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 171/2013-SGA Processo: 003.0.8503/2019. Parecer Jurídico: 742/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e Maria da Conceição Silva do Nascimento, como Locadora. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe. Objeto do aditivo: ampliar o objeto da locação, de modo a abranger também o primeiro pavimento do imóvel; alterar a redação da cláusula oitava para incluir a realização de reformas e adaptações no imóvel a cargo do locador; modificar o valor da locação, em decorrência da ampliação do objeto, de R\$ 2.265,38 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para o montante mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a serem exigíveis a partir de 01 de setembro de 2019; alterar o marco temporal pra reajuste contratual para os meses de julho e junho. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A) OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.